



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Licitações  
Av. Farrapos, 509 - Erechim - RS - 99700-000  
Fone: 54 3522-4443

392 B

ERECHIM  
**100** Anos  
*Aqui é nossa casa!*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**Pregão Presencial 112/2019**  
**Processo 14749/2019**  
**Objeto: Análise de Recurso**

Trata-se de Pregão Presencial que tem por objetivo a Aquisição de curativos para o setor de feridas crônicas das UBS's do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

O presente pregão teve início às treze horas e trinta minutos do dia vinte e três e setembro de 2019, e ao final da sessão, a empresa FUFAMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR LTDA manifestou intenção de recurso contra a empresa RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora dos itens 6 e 7, alegando que os produtos oferecidos não atendem o descritivo do edital em sua totalidade. As razões vieram aos autos em tempo hábil.

**Em suas razões a Recorrente FUFAMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR LTDA aduz que:**

- Os itens 6 e 7 possuem exatamente o mesmo descritivo, alterando-se apenas os tamanhos solicitados.
  - Para ambos os itens a empresa vencedora ofertou a marca EXUFIBER que não atende ao solicitado no edital. Visto que sua composição é completamente diferente da solicitada no descritivo do item.
  - O descritivo solicitado trata de produto composto por carboximetilcelulose sódica, prata iônica, EDTA e cloreto de benzetônio.
  - A carboximetilcelulose sódica é uma fibra com ação gelificante que dá ao produto capacidade de absorção vertical de exsudato. Por possuir esta característica de absorção vertical de exsudato os compostos presentes no produto (prata, edta e cloreto de benzetônio) não são liberados no leito da ferida, trazendo maior segurança no uso, não havendo prazo máximo de uso nem risco de argiria ou descoloração da pele.
  - O Exufiber® Ag+ é um curativo estéril de não tecido fabricado em fibras de álcool polivinílico (PVA) altamente absorventes formando um gel. A almofada de fita de não tecido é revestida com sulfato de prata em ambos os lados.
- 1  
B



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Licitações  
Av. Farrapos, 509 - Erechim - RS - 99700-000  
Fone: 54 3522-4443



- Fibra de álcool polivinílico (PVA) é um polímero sintético que absorve, mas não retém com efetividade, pois permite a movimentação do fluido da ferida pela cobertura, atingindo e ultrapassando a borda da ferida ao longo do tempo de permanência da mesma;
- O curativo Exufiber, por não conter a carboximetilcelulose sódica não possui a característica de absorção vertical e libera prata no leito da ferida. O que pode ter ação citotóxica e causar toxicidade sistêmica, além do risco de argiria ou descoloração da pele.
- Em relação aos compostos atuantes na redução da carga microbiana no leito da ferida: o Exufiber possui apenas prata e não quebra biofilme, característica imprescindível para o tratamento de feridas crônicas e que justifica a inclusão de EDTA e cloreto de benzetônio na composição do curativo solicitado no edital.
- Exufiber Ag não é indicado para tratamento de lesões por pressão, bem como é contraindicado em bula nas queimaduras de terceiro grau, ao contrário de curativos de carboximetilcelulose sódica.
- A durabilidade do Exufiber é de apenas metade em comparação ao curativo solicitado no Edital.
- Colaciona partes da 1ª Recomendação Brasileira para Gerenciamento de Biofilme em Feridas Crônicas e Complexas (2018).
- Colaciona bula e doutrinas.

Por fim, requer o provimento do recurso, culminando na desclassificação da empresa RS – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos itens 6 e 7.

**Aberto o prazo sucessivo, vieram aos autos as contrarrazões da Recorrida RS – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA alegando que:**

- O produto Exufiber Ag+, ao contrário do que alega a Recorrente, tem propriedade de absorção vertical, retenção e protege as margens da lesão. Sua prata contém eficácia para vários tipos de fungos e bactérias resistentes, e o seu uso é seguro com a validação do registro da ANVISA (80733280022).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Licitações  
Av. Farrapos, 509 - Erechim - RS - 99700-000  
Fone: 54 3522-4443



- As fibras de álcool polivinílico (PVA) tem como principal característica a capacidade de realizar a retenção efetiva da secreção mesmo sob compressão, sendo capaz de reter enzimas proteolíticas, toxinas bacterianas, restos de degradação celular e outros elementos prejudiciais presentes no exsudato, garantindo completamente o meio ideal no leito da ferida para que ocorra o processo de cicatrização.
- O Exufiber Ag em testes demonstrou uma maior eficácia de absorção e retenção do que o Aquacel Extra Ag+ sob uma pressão de 40mmHg.
- Colaciona relatório de teste.
- Testes demonstram que o Exufiber Ag+ é significativamente melhor na quebra do biofilme do que o Aquacel Ag+ Extra.
- Em documento que a Recorrente colaciona, consta que o curativo possui apenas duas indicações de uso: úlceras venosas e pé diabético. Contudo, o Exufiber Ag+ foi validado pela ANVISA para utilização numa grande variedade de feridas. Sendo errado informar que o medicamento não tem indicação para tratamento de lesão/úlceras por pressão (colaciona documento da ANVISA).
- Ao analisar a bula do produto Aquacel Extra Ag+, produto cotado pela empresa FUFAMED, sua instrução de uso não contém indicações para queimadura e área doadora de enxertos (colaciona link da ANVISA).
- O Aquacel Extra Ag+ também não contém indicação do uso do curativo até 14 dias, mas sim até 7 dias, como observa-se na bula do produto (colaciona bula).
- A Recorrente está afirmando que sua marca ofertada Aquacel Extra Ag+ para os itens 6 e 7 do Pregão presencial nº 112/19 é a única que atende o descritivo do edital, direcionando o edital e consequentemente impedindo e restringindo a competição.
- Colaciona Acórdão 113/2016-Plenário do TCU, de 27/01/2016.

Ao final, requer sejam julgadas providas as Contrarrazões apresentadas e a manutenção da habilitação da empresa RS HOSPITALAR nos itens 6 e 7 por ter apresentado menor valor, e por ter cumprido plenamente as necessidades de eficácia e indicação do produto.

39  
E



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Licitações  
Av. Farrapos, 509 - Erechim - RS - 99700-000  
Fone: 54 3522-4443



O petítório recursal, ora apreciado, foi encaminhado à Gestora do Contrato, para análise e parecer.

É o breve relatório.

### Fundamentação

Sob o ponto de vista formal, o recurso e as contrarrazões apresentadas atendem à legalidade e ao instrumento convocatório, sendo que as partes manifestaram-se tempestivamente.

Iniciando o saneamento das alegações, vale ressaltar que o Edital é bem claro quanto às obrigações da contratada:

#### **11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

*a) entregar os objetos licitados conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;*

Todas as empresas licitantes estão cientes das normas que constituem o instrumento editalício, inclusive aquelas referentes às sanções administrativas (item 15 do edital). Desse modo, a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa, ao celebrar contrato com a Administração Municipal para entregar os produtos ora licitados, deverá cumprir rigorosamente com as cláusulas contratuais estipuladas, de acordo com sua proposta financeira, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

Além disso, transpõe-se importante artigo da lei 8.666/93 pertinente a temática debatida:

**Art. 41.** *A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

Por se tratar de conceitos extremamente técnicos, as razões/alegações das empresas foram encaminhadas à Gestora Contratual, a Enfermeira Adriana A. Erlo, que se manifestou conforme segue:

*"Em relação ao recurso da empresa FUFAMED COM. IMP. MED. HOSP. EIRELI, referente aos itens 6 e 7 [...] DEFIRO o recurso, pois a empresa RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o produto Exufiber Ag não atende ao descritivo solicitado no pregão presencial nº 112/2019, pois o produto ora ofertado não possui em sua composição nenhum dos itens solicitados no descritivo - O Exufiber® Ag+ é um curativo estéril de não tecido fabricado em fibras de álcool polivinílico (PVA)... é revestida com sulfato de prata de ambos os lados [...]"*

39  
R



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Licitações  
Av. Farrapos, 509 - Erechim - RS - 99700-000  
Fone: 54 3522-4443



396  
B

*"Em relação as contrarrazões da empresa RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, referente aos itens 6 e 7 [...]  
Após análise de informações do produto Exufiber Ag, disponíveis em [HTTPS://www.molnlycke.com.br/SysSiteAssets/master-and-local-markets/documents/brazilwound-care-documents/regulatorio/exufiber-ag--registro-n80733280022.pdf](https://www.molnlycke.com.br/SysSiteAssets/master-and-local-markets/documents/brazilwound-care-documents/regulatorio/exufiber-ag--registro-n80733280022.pdf) concluiu-se que o mesmo não possui as características solicitadas no edital e por este motivo deve ser **DECLASSIFICADO**. O curativo não tem a mesma composição base nem os mesmos ativos do descritivo.*

Pelas considerações feitas acima, por tratar-se o mérito do recurso de cunho técnico e valendo-nos da manifestação formal da gestora do contrato, entendemos que as alegações trazidas pela empresa Recorrente devem prosperar e, portanto, desclassificamos a empresa RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA que cotou a marca Exufiber® Ag+ nos itens 6 e 7 do presente certame.

#### **Dispositivo**

Ante o todo acima aludido e valendo-se do auxílio prestado pela Gestora do Contrato, opina a Pregoeira responsável por **DAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **FUFAMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, e **NEGAR PROVIMENTO** às contrarrazões da empresa RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, desclassificando-a nos itens 6 e 7 do presente certame.

Erechim, 04 de outubro de 2019.

Letícia dos Santos Prativiera

Pregoeira Oficiala

Roberta Bonatti / Tifani Dagostini

Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Licitações  
Av. Farrapos, 509 - Erechim - RS - 99700-000  
Fone: 54 3522-4443



394  
B

**Pregão Presencial 112/2019**

**Processo nº 14749/2019**

Pelas razões e argumentos manifestados, acolho, pelos seus próprios fundamentos, o parecer dado ao recurso interposto pela Recorrente, **DANDO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa FUFAMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR LTDA, e **NEGANDO PROVIMENTO** às contrarrazões da empresa RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, desclassificando-a nos itens 6 e 7 do presente certame.

Erechim, 04 de outubro de 2019.

\_\_\_\_\_  
VALDIR FARINA  
Secretário Municipal De Administração

B